



## Câmara Municipal de Irupi

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, por intermédio de sua Pregoeira, que abaixo subscreve, TORNA PÚBLICO que realizará a licitação, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O Edital encontra-se disponível através do site oficial da Câmara Municipal de Irupi: <http://camarairupi.es.gov.br/licitacao>. O Pregão será realizado pela Pregoeira Rosangela Batista da Costa e pela Comissão de Contratação, designados por ato específico e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, bem como por demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas neste Edital e respectivos anexos que o integram.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na Sede da Câmara, Rua Laurentina Miranda Leal, 202, Irupi/ES - CEP: 29.398-000 – no horário abaixo mencionado.

1.2 DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:

I - Data: 25/07/2024;

II – Horário de Início do credenciamento: 13:00h30min;

III – Horário de Abertura dos envelopes de propostas e etapa de lances: 14h00min;

IV – Local: Plenário Vereador Jeremias de Castro Souza.

**1.3 O valor total máximo admitido para esta licitação corresponde ao valor estimado para a contratação cujo montante de R\$ 56.562,98 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).**

1.4 Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como o TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II) deverão ser entregues no local, data e horário citados nos subitens 1.1 e 1.2.

1.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte da Pregoeira.

#### **2. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES**

2.1 O objeto da presente Licitação é contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamento de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Irupi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

#### **3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



## **Câmara Municipal de Irupi**

3.1 As despesas com a execução do Contrato decorrentes da presente licitação correrão à Conta das seguintes contas do Orçamento da Câmara Municipal de Irupi para o exercício de 2024:

- PROJETO / ATIVIDADE: 001001.0103100013.002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 17

### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

4.2 – Não será admitida a participação nesta licitação de empresas:

I – Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

II – Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

III – Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

IV – Em consórcio.

4.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela pregoeira.

4.4. A autenticação se dará até o horário da abertura do certame.

4.5 – Não será realizada autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

4.6 – Quanto às certidões retiradas por meio eletrônico, não será permitido cópia autenticada, devendo ser apresentado documento original.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.

5.2 – O credenciamento ocorrerá no local, data e horário citados nos subitens 1.2 deste edital.

5.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.5 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá a Pregoeira documento de identidade emitido por órgão público acompanhado de um original de instrumento procuratório (ANEXO II), ou cópia instrumento público devidamente autenticado, que o autorize a participar deste Pregão e responder pelo proponente, inclusive para oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame.

5.6 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas



## **Câmara Municipal de Irupi**

jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

5.7 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do *ato constitutivo, estatuto ou contrato social* e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no Anexo II.

5.8 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

## **6. DA DATA, DO LOCAL E DA HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1 – No dia, hora, e local mencionados no item 1 deste Edital, os licitantes entregarão os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.

6.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Irupi - CMI

Pregão Presencial nº. 001/2024

Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Irupi –CMI

Pregão Presencial nº. 001/2024

Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO

6.4 – O Envelope nº. 001 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste Edital, e o Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9 deste Edital.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 – Na data, hora e local indicados no item 1 deste Edital será aberta a sessão pela Pregoeira.

## **8. DO ENVELOPE Nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 – No Envelope nº. 001 deverá conter a Proposta de Preços, obedecendo, sob pena de desclassificação, ao preenchimento conforme o anexo IX – PROPOSTA DE PREÇOS, e ao que se segue:



## **Câmara Municipal de Irupi**

I - Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

II – Discriminação completa dos produtos e serviços ofertados, devendo sempre que possível, trazer as mesmas expressões, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto;

III – Discriminação de marca e modelo de cada um dos produtos da proposta;

III – Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma;

IV – As declarações supramencionadas deverão ser expressas, sob pena de desclassificação da proposta.

### **9. DO ENVELOPE Nº. 002 – HABILITAÇÃO**

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos enumerados neste item do edital, sob pena de inabilitação.

#### **9.2 – Habilitação Jurídica**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores; ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO.

#### **9.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) CNPJ;

b) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal (sede da empresa);

c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual (sede da empresa);

d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011;

f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

#### **9.4 – Qualificação econômico-financeira**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias da abertura deste Pregão;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por



## **Câmara Municipal de Irupi**

índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Para comprovar a boa situação financeira será considerada a constatação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Índice de Solvência Geral (SG), de acordo com as fórmulas e condições do Anexo VII - Modelo Cálculo dos Indicadores Econômicos

d) Os índices relacionados acima serão apurados a partir do balanço patrimonial referido no (item c) da qualificação econômico-financeira.

### **9.5. Qualificação Técnico-operacional:**

a) Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço ou entrega de produto/bem de características semelhantes ao presente objeto deste Edital. A comprovação será feita por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em favor da licitante (empresa/PJ), impresso em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, os documentos devem comprovar a experiência no fornecimento de bens compatíveis com o presente objeto, sendo este: a.1) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MESA DIGITAL DE SOM E a.2) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE SOM VERTICAL.

I - Os atestados devem ser firmados por profissionais legalmente representantes da Contratante.

II. Poderão ser aceitos atestados referentes a entrega de somente alguns produtos compatíveis com o presente objeto e sua natureza, desde que o atestado e a nota fiscal indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada para esta licitação, para fins de capacidade técnico-operacional.

III. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços/produtos discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo quando exigível.

b) Declaração de Visita Técnica, conforme (Anexo X) ou Declaração de Desistência de Visita Técnica, conforme Anexo (XI).

### **9.6 Qualificação técnico-profissional:**

a) Declaração de Indicação e de Aceite do Profissional que irá realizar a prestação do serviço de instalação, devidamente assinada pelo responsável da empresa E CONJUNTAMENTE com os profissionais indicados, conforme ANEXO XII.

I - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima indicados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega dos envelopes, devendo apresentar a devida comprovação de vínculo, entendendo-se como tal, para fins deste Edital: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e a declaração futura.

II - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico profissional deverá acompanhar a execução dos serviços.

III - No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitados.



## Câmara Municipal de Irupi

### 9.7 Outras Declarações obrigatórias

- a) Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo (Anexo III).
- b) Declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, conforme modelo (Anexo IV).
- c) Declaração (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo V);
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo (Anexo XIV).

### 10. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

10.1 – Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS, os seguintes documentos:

I - Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme Anexo VI;

II – Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. Da Lei Complementar 123/2006.

10.4 – Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.5 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no item 10.4 decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas lei 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º. da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o os dispositivos pertinentes da Lei nº. 14.133/2021.

### 11. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

11.1 – No horário e local indicados no item 1 deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3 - A Pregoeira procederá a abertura do Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.4 – Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.5 – A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto



## **Câmara Municipal de Irupi**

não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.6 – Serão classificadas as ofertas com preço por item até 10% (dez por cento) superior à oferta de menor valor.

11.7 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.6, serão classificadas as melhores propostas até o máximo de 3 (três).

11.8 – Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados por item, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.10 – A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de pôr ordem ao certame.

11.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.12 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

11.13 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.14 – Após a negociação, se houver, e caso todos atendam às exigências do edital e mesmo assim permanecendo o empate, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, e adotará como critério de desempate o sorteio.

11.15 – Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO – e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

11.16 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.17 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

11.18 – A pregoeira PODERÁ exigir a apresentação de amostras dos itens optando, neste caso, pela classificação provisória de uma ou mais licitantes.

11.18 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a apenas uma licitante.

11.19 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.20 – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.



## **Câmara Municipal de Irupi**

### **12. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

12.1 - Concluído o certame e definida a empresa licitante classificadas provisoriamente em primeiro lugar, PODERÁ a Pregoeira suspender a sessão e convocar a vencedora provisória de cada item, para que apresente 01 (uma) amostra de cada um dos produtos dos itens para aferir se estes atendem às especificações contidas no instrumento convocatório.

12.2 - As amostras dos produtos deverão ser entregues acompanhadas de ofício ou outro documento equivalente, indicando no mínimo a descrição do produto e sua marca, conforme proposta apresentada em sessão. O citado documento será em duas (02) vias.

12.3 - As empresas deverão apresentar amostras dos produtos por elas vencidos, se a Câmara Municipal verificar a necessidade de amostrar e efetuar a correspondente notificação e/ou convocação. As amostras deverão ser entregues na sede Câmara Municipal, dentro do prazo de no máximo 72 (setenta e duas horas), contadas da respectiva convocação, e no horário de funcionamento da Câmara e diretamente ao setor demandante da contratação objeto desta licitação.

12.4 - As empresas que não apresentarem amostras, apresentarem fora do prazo ou apresentarem produtos diferentes daqueles cotados na proposta da licitação serão DESCLASSIFICADAS, passando-se para a próxima licitante classificada.

12.5 - As amostras deverão ser novas, originais, em perfeitas condições de uso, além de devidamente embaladas/lacradas. E uma vez entregues ao setor demandante da contratação objeto desta licitação, poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas e receberem quaisquer ações que se fizerem necessárias.

12.6 - A amostra do produto poderá entrar na contabilização dos quantitativos licitados.

12.7 - As amostras serão avaliadas restritivamente à verificação de compatibilidade do produto com as especificações e características técnicas, qualidade, durabilidade, acabamento e funcionalidade, que serão analisadas pelo setor demandante da contratação objeto desta licitação, levando-se em consideração os seguintes fatores: qualidade e funcionalidade.

12.8 - Será de competência do setor demandante da contratação objeto desta licitação a emissão de laudo conclusivo declarando estar aprovada ou não a amostra analisada, segundo os critérios estabelecidos e demais normas do correspondente TR e edital, sendo o laudo emitido em até 03 (três) dias úteis e encaminhado a Pregoeira para tomada das medidas legais.

12.9 - Na hipótese da amostra da primeira colocada ser rejeitada e sua proposta desclassificada, será convocada e examinada a amostra e documentação da segunda colocada e assim sucessivamente, para fazer nas mesmas condições.

12.10 - Todas as despesas necessárias na realização da amostra tais como envio, embalagem, transporte, dentre outros; correrão por conta exclusiva da licitante convocada.

### **13. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

13.1 – Em caso de participação de licitante que detenha condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 serão adotados os seguintes procedimentos:

13.2 – Será assegurada como critério de desempate, preferência na contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações



## **Câmara Municipal de Irupi**

em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.3 – Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

13.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte conforme previsto na alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, observando a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

13.6 – No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para se identificar aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13.7 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 13.1, o objeto será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora do certame.

13.8 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 14.133/2021, sendo a autoridade superior para o recurso o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados.

I - O REFERIDO RECURSO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO SETOR DE PROTOCOLO NO ENDEREÇO CONSTANTE NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS, observado os prazos previstos na Lei 14.133/2021.

14.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado no subitem anterior.

14.3 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.5 – NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO LOCAL PREVISTO ITEM 1 DESTE EDITAL, APRESENTADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.

14.6 – Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo, na forma da lei 14.133/2021.

14.7 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **Câmara Municipal de Irupi**

### **15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

15.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

15.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

### **16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1 - Uma vez que a presente aquisição se trata de compra com entrega imediata dos bens adquiridos, da qual não resultam obrigações futuras, a Câmara Municipal de Irupi se valerá da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, recebida pelo fornecedor, como instrumento contratual equivalente no que couber, nos termos do Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/21.

### **17. – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

17.1 – Homologada a licitação, não havendo recurso, será o licitante vencedor convocado para assinar o instrumento contratual, o que deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação.

17.2 – Para efetivar a assinatura, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as contribuições previdenciárias (INSS, FGTS), e ainda estar em dia com a fazenda municipal.

### **18. DA ENTREGA, DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**18.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue e instalado na sua totalidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.**

18.2 O objeto do presente Edital deverá ser entregue e instalado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Câmara Municipal de Irupi, Rua Laurentina Miranda de Leal, 202, Centro – Irupi – ES, CEP: 29398000, seguindo minuciosamente a localização por setor indicada no anexo I - Termo de Referência.

18.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, no ato da entrega, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias.

### **19. DO PAGAMENTO**

19.1 O pagamento do objeto desta será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a conferência e recebimento definitivo da totalidade do objeto, atestada pelo setor de Gestão de Tecnologia da Informação na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

19.2 Para efeito do pagamento devido o fornecedor deverá ainda apresentar, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, os comprovantes de quitação das obrigações relativas ao FGTS, INSS e às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

19.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à Câmara Municipal de Irupi.



## Câmara Municipal de Irupi

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato; c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.2 – O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – Descontado do valor da garantia prestada;

III – Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

IV – Cobrado judicialmente.

20.3 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

II - Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

III – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até dois meses.



## **Câmara Municipal de Irupi**

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena – impedimento pelo período de até 01 (um) ano.

20.4 – Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até 04 (quatro) anos.

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até 06 (seis) anos.

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até 06 (seis) anos.

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até 05 (cinco) anos.

V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até 06 (seis) anos.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 – As Empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão se submeter às regras da Lei Complementar nº. 123/2006, que institui o Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

21.3 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

21.4 – O presente Edital poderá ser obtido no setor de contratações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site: <http://www.camarairupi.es.gov.br>.

21.5 – Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, poderão ser apresentados por escrito à Pregoeira no prazo legal ou pelo telefone (28) 99882-3604, ou ainda pelo endereço eletrônico [contratos@camarairupi.es.gov.br](mailto:contratos@camarairupi.es.gov.br).

21.6 – A Pregoeira e/ou membro da comissão reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

21.7 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.



## **Câmara Municipal de Irupi**

21.8 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CMI.

21.9 – A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

21.10 – A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

21.11 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos Interessados pelo tel.: (28) 3548-1157, em dias úteis no horário de 12:00 h às 18:00 h.

21.12 – A pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

21.13 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133/21.

21.14 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.15 O foro para dirimir questões relativas ao futuro Edital será o da cidade de Iúna/ES, com exclusão de qualquer outro.

21.16 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I – Termo de Referência - Especificação do objeto e demais condições;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar Ou Licitar com a Administração Pública
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º. Da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar 123/2006;
- g) Anexo VII – Modelo Cálculo dos Indicadores Econômicos;
- h) Anexo VIII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Modelo);
- i) Anexo IX – Proposta de Preços;
- j) Anexo X – Declaração de Visita Técnica
- l) Anexo XI – Declaração de Desistência de Visita Técnica
- m) Anexo XII – Declaração de Indicação Profissional
- n) Anexo XIII – Declaração de Reserva de Cargos

Irupi/ES, 10 de Julho de 2024.

**ROSANGELA BATISTA DA COSTA**  
Pregoeira Oficial CMI



Câmara Municipal de Irupi

# **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**



Câmara Municipal de Irupi

TERMO DE REFERÊNCIA GTI N. 001/2024

1.DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

item	Qt	Descrição
01	01	<p><b>CAIXA DE SOM VERTICAL LINE BRANCA:</b> Caixa de som, formato vertical line, cor branca; sistema line array; alimentação passiva. Componentes: oito alto falantes full range de 2 (50 mm) - resposta de frequência (-10 db): 80 hz a 20 khz - padrão de cobertura: vertical 20° (1,5 khz - 16 khz, ±10°); horizontal 150° (média, 1 khz – 4 khz, ±20°) - sensibilidade: (2,83v a 1 m) 93 db (modo fala, 2 khz a 14 khz); 89 db (modo música, 300 hz a 18 khz) - impedância nominal: 8 ohms - capacidade de potência (configuração 8 ohm): 100w rms - spl máx. (modo fala): 115 db cont. média (pico de 121) - spl máx. (modo música): 111 db cont. média (pico de 117) - transformado: 70v/100 v taps r 60w rms, 30w rms, 15w rms (7,5w rms em 70 v apenas), e 80 thru, por interruptor - capacidade externa: classificado como ip55, por iec529, quando instalado com capa de painel opcional mtc-pc2. astm g85 resistente a raios uv, umidade e 200 hrs de ácido, ar, sal e spray. pontos de inserção: dez pontos de inserção para suporte giratório (pan) m6 / inclinação no painel traseiro. - montagem: incluso suporte de parede ajustável (pan)/ tilt que fornece rotação da esquerda para a direita em +/-80 graus com variação contínua (sem inclinação para cima ou para baixo; consulte o guia do suporte para ver o intervalo máximo de rotação em vários ângulos de inclinação para cima/para baixo), inclinação de ±15 graus continuamente ajustável, assim como pontos de aumento fixo com variação de 5 graus. dez pontos de montagem, localizados no painel traseiro conforme o padrão da indústria retangular, com as medidas 108 x 51 mm (4,25 x 2,0”) para omnimount® 30.0 e outros suportes de terceiros compatíveis. Obs: Os pontos de montagem podem ser utilizados para suspensão. <b>(Instalação inclusa)</b> <b>Marca e modelo de referência:</b> JBL CBT-50 LA-1 WHT ou similar</p>
02	01	<p><b>MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS:</b> Mesa de som digital 24 canais com wi-fi integrado de banda dupla; controle wi-fi completo por meio de navegadores ios, android, windows, mac os e linux sem instalar aplicativos adicionais; mínimo de 20 canais pré-amplificados com qualidade profissional, compactação dbx e processamento de reverberação e atraso léxico icônico; gravação de trilha múltipla redundante de caminho duplo de todas as 24 entradas para a unidade usb e mac / pc conectado 24 entradas simultâneas (10 combo ¼ %u201dtrs</p>



### Câmara Municipal de Irupi

		<p>/ xlr, 10 xlr, 2 níveis de linha, 2 digitais); equalizador paramétrico de 4 bandas com filtro passa-alto, compressor, deesser e gate de ruído nos canais de entrada; equalizador gráfico de 31 bandas com, gate de ruído, compressor e supressão automática de feedback dbx® afs2 em todas as saídas; analisador de frequência em tempo real (RTA) em entradas e saídas; compatível com daws mac / pc e outros softwares de música; compatível com o aplicativo e sistema harman connected pa para facilitar a configuração e o controle; design de montagem em rack 4U (Instalação inclusa)</p> <p><b>Marca e modelo de referência:</b> SOUND CRAFT UI-24R ou similar</p>	
03	01	<p><b>ROTEADOR 4 ANTENAS:</b></p> <p>Roteador com Padrões Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4 GHz Frequência 2.4 GHz, 5 GHz Taxa de Sinal Até 300 Mbps em 2.4 GHz, 867 Mbps em 5 GHz Sensibilidade de Recepção 11g 6Mbps: -96dBm 11g 54Mbps: -78dBm 11n HT40 MCS7: -74dBm 11n HT20 MCS7: -71dBm 11a 6Mbps: -97dBm 11a 54Mbps: -79dBm 11ac VHT20 MCS8: -74dBm 11ac VHT40 MCS9: -70dBm 11ac VHT80 MCS9: -65dBm Potência de Transmissão 2.4 GHz &lt; 20dBm (EIRP) 5 GHz &lt; 23dBm (EIRP) Segurança Wireless WEP WPA / WPA2-Pessoal WPA2 / WPA3-Pessoal Funções Wireless Ativar/Desativar sinal sem fio, WMM Dimensões 4,5 x 3,7 x 1,0 pol. (114 x 94 x 26 mm) Botões Botão Reset/WPS Fonte de Alimentação Externa 9V / 0.85ª Antena 4x Antenas omnidirecionais fixas de 5 dBi Portas Ethernet 1 x porta WAN 10/100 Mbps 2 x portas LAN 10/100 Mbps (Instalação inclusa)</p> <p><b>Marca e modelo de referência:</b> MERCUSYS AC10 AC1200 ou similar</p>	
04	01	<p><b>AMPLIFICADOR DE POTENCIA:</b></p> <p>Amplificador de áudio profissional 2x 1200w em 2 ohms 2x 775w em 4 ohms 2x 440w em 8 ohms 1x 2400w em ponte em 4 ohms 1x 1550w em ponte em 8 ohms sensibilidade 1.4vrms resposta de frequência 20hz ~ 20khz + 0 db, -1db sinal para ruído &gt; 103db (pelo .775vrms, 6 db inferior) distorção de intermodulação 200 thd 85db, em 20khz:&gt; 55db dimensões 19 (48,3 centímetros) x 3,5 (8,9 centímetros) x 10,7 (21,2 cm); peso máximo: 4,9 quilogramas. (Instalação inclusa)</p> <p><b>Marca e modelo de referência:</b> CROWN XLS-2502 BR 127 V</p>	
05	01	<p><b>REGUA DE ENERGIA</b></p> <p>Filtro de energia linha profissional padrão rack 19 , modelo: rack padrão 19 1 u entrada ac: 100- 240v 50/60hz tomadas: padrão</p>	



### Câmara Municipal de Irupi

		<p>2p + t 20a (ABNT NBR 14136) led verde: rt8 energizado em 110v led verde e vermelho: rt8 energizado em 220v potência máxima em 110v: 1650w potência máxima em 220v: 3300w dimensões: 480mm x 110mm x 44mm 1 - chave on/off - esta chave possui um led identificado se o aparelho está ligando as tomadas chaveadas após ser energizado em uma rede elétrica tomada - tomada de 2p+t 20a conforme norma abnt 14136 não chaveada, essa tomada funciona independentemente da posição da chave on/off quando energizada em uma rede elétrica. (Instalação inclusa)</p> <p><b>Marca e modelo de referência:</b> SANTO ANGELO RT8 LED ou similar</p>
06	12	<p><b>MICROFONE GOOSENECK</b></p> <p>Tipo: Microfone com fio</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo de Microfone: Condensador de Eletreto</li><li>- Padrão Polar: Cardioide</li><li>- Resposta de Frequência: 70-16.000 Hz</li><li>- Nível de Saída: -33 dBV/Pa (1 kHz, tensão de circuito aberto)</li><li>- Comprimento do Gooseneck: 18 polegadas (aproximadamente 45,72 cm)</li><li>- Tecnologia CommShield: Protege contra interferências RF de dispositivos sem fio próximos</li><li>- Acessórios Inclusos: Windscreen e flange de montagem</li></ul> <p><b>Marca e modelo de referência:</b> SHURE CVG18B/C ou similar</p>
07	01	<p><b>MEDUSA INSTALADA COM CABEAMENTO E CONEXÕES</b></p> <p><i>*todos os subitens a seguir devem formar um preço único</i></p> <p><b>MEDUSA 20 VIAS (QUANTIDADE:01)</b></p> <p>Prensa cabo de Nylon 1" (cabos de 18,00 - 25,00 mm);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Pintura Epóxi preta;</li><li>* Sistema de fechamento com parafusos M4;</li><li>* Peso: 1,250 Kg;</li><li>* Dimensões em mm (AxLxP): 350,39 x 164,18 x 63,13.</li><li>* Norma Técnica: IEC 60297</li><li>* Classe de Proteção: IP52</li></ul> <p><b>Marca e modelo de referência:</b> WIRE CONEX 20 VIAS ou similar.</p> <p><b>MULTICABO 20 VIAS (QUANTIDADE:30 METROS)</b></p> <p>Capacitância Mútua (veia-veia) Capacitância Assimétrica (veia-blindagem) Indutância Resistência ôhmica nas veias (DCR-Direct current resistance) Resistência ôhmica da blindagem</p>



### Câmara Municipal de Irupi

	<p>(DCR- Direct current resistance) Resistência de isolamento Impedância Velocidade de propagação Tensão nominal Teste de tensão <math>\leq 90</math> pF/m <math>\leq 160</math> pF/m <math>0,7 \mu\text{H/m} \leq 9,2 \Omega/100\text{m} \geq 5,000\text{M}\Omega</math> <math>75\Omega</math> 66% 300VRMS (máx.) 1,0 kVDC Corrente máx. a 20°C 1,05 A. • Gravação dupla metro à metro na capa externa facilitando o corte. • Gravação alfanumérica das vias à cada 5cm, facilitando a identificação e montagem. • Vem com sistema “rip-cord” que facilita a abertura da capa. • Construção robusta e alta flexibilidade facilitando o manuseio, mesmo em temperaturas baixas (ate -20°C). • Isolação em PP 125°C (polipropileno) que oferece excelentes características elétricas e minimiza o derretimento ou retração durante a solda. Condutor em cobre estanhado classe 2, OFHC 24 AWG. Isolado em termoplástico resistente a alta temperatura e baixa retração durante a solda. Cobertura em PVC emborrachado extra-flexível.</p> <p><b>Marca e modelo de referência:</b> DATALINK 20 VIAS ESPAGUETADO ou similar</p>	
	<p><b>PLUG XLR PAINEL FEMEA (QUANTIDADE: 32)</b></p> <p>Descrição Conector Som XLR(f) 3 Polos Painel (Linha DLK) Tipo de conexão XLR fêmea 3 polos Características Mecânicas Número de conexões &gt; 1000 Conexão dos fios do cabo Por solda Montagem Por parafusos (M3) Classe de proteção IP40 Faixa de temperatura -30°C a +80°C Dimensões Figura “D”: A:31 x L:26mm e C: 30mm Massa 21 gramas Características Elétricas Capacitância entre os contatos <math>\leq 8</math> pF Resistência de contato <math>\leq 5</math> m<math>\Omega</math> Corrente nominal por contato 13,0 A Tensão nominal &lt; 50 V Tensão máx. no dielétrico 1,5 kVDC Contatos Flash de prata (~2<math>\mu\text{m}</math>). • Contato fêmea incorpora uma barreira de solda para evitar que a solda escorra para a área de contato frontal • Contato adicional aterramento do corpo metálico • Projetado para montagem em painel frontal ou traseiro • Bloqueio e desbloqueio na conexão por meio de trava metálica • Design ergonômico e prático • Corpo robusto injetado e jateado, em liga ZnAl4Cu1, durável e confiável</p> <p><b>Marca e modelo de referência:</b> DATA LINK ou similar</p>	
	<p><b>PLUG XLR LINHA MACHO (QUANTIDADE: 46)</b></p> <p>Descrição Conector Som XLR(m) 3 Polos (Linha DLK) Tipo de conexão XLR macho linha Características Mecânicas Cabo <math>\varnothing</math> 4.0 – <math>\varnothing</math> 8.0 mm Número de conexões &gt; 1000 Conexão dos fios do cabo Por solda Bitolas recomendadas máx. 2,5mm<sup>2</sup> / 14 AWG Travamento Trava no corpo traseiro Classe de proteção IP40 Faixa de temperatura -30°C a +80°C Dimensões <math>\varnothing</math>: 19 x C: 70,2mm Massa 30 gramas Características Elétricas Capacitância entre os contatos <math>\leq 8</math> pF Resistência de contato <math>\leq 5</math> m<math>\Omega</math> Corrente nominal por contato 13,0 A Tensão nominal &lt; 50 V Tensão máx.</p>	



**Câmara Municipal de Irupi**

	<p>no dielétrico 1,5 kVDC Contatos Banho de prata (~2µm)</p> <p><b>Marca e modelo de referência:</b> DATA LINK ou similar</p> <hr/> <p><b>PLUG XLR FEMEA DE LINHA (QUANTIDADE 14)</b></p> <p>Descrição Conector Som XLR(f) 3 Polos (Linha DLK) Tipo de conexão XLR fêmea linha Características Mecânicas Cabo Ø 4.0 – Ø 8.0 mm Número de conexões &gt; 1000 Conexão dos fios do cabo Por solda Bitolas recomendadas máx. 2,5mm<sup>2</sup> / 14 AWG Travamento Trava no corpo traseiro Classe de proteção IP40 Faixa de temperatura -30°C a +80°C Dimensões Ø: 19,2 x C: 74mm Massa 33 gramas Características Elétricas Capacitância entre os contatos ≤ 8 pF Resistência de contato ≤ 5 mΩ Corrente nominal por contato 13,0 A Tensão nominal &lt; 50 V Tensão máx. no dielétrico 1,5 kVDC Contatos Banho de prata (~2µm)</p> <p><b>Marca e modelo de referência:</b> DATA LINK ou similar</p>
	<p><b>CABO BALANCEADO PARA MICROFONE (QUANTIDADE 50 METROS)</b></p> <p>Cabo de microfone double shield (blindado com fita de alumínio 100% e malha trançada (75%)) personalizado espessura(bitola): 2 x 0,30mm (2x22awg) diametro externo 5,5 ou 6,00mm produto 100 % nacional impedância de 56 ohms cabo de alta qualidade double shield</p> <p><b>Marca e modelo de referência:</b> DATALINK ou similar</p> <hr/> <p><b>CABO BLINDADO PP 2 X 1,50 (QUANTIDADE 100 METROS)</b></p> <p>Referência nominal do cabo: <b>2x1,50mm<sup>2</sup></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Diâmetro nominal: <b>0,93mm</b></li><li>– Comprimento: <b>50m</b></li><li>– Cor: <b>preto</b></li><li>– Filamento <b>100% em cobre</b></li><li>– Temperatura máxima: <b>70°C</b></li><li>– Tensão nominal: <b>300V</b></li></ul> <p><b>Marca e modelo de referência:</b> PERMAK ou similar</p>

1.2 A especificação dos produtos tomou por base as melhores marcas do mercado, sendo todos os itens de primeira linha e de altíssima qualidade. Tal exigência visa assegurar uma extensa vida útil dos bens a serem adquiridos e reduzindo ao máximo a necessidade de manutenções, levando-se em consideração, ainda, que estamos



## **Câmara Municipal de Irupi**

sediados num Município de pequeno porte e distante das grandes capitais, o que dificulta consideravelmente encontrar profissionais aptos em realizar consertos e manutenções de equipamentos desta natureza. Ademais, os produtos ora especificados possuem garantia e altíssima qualidade, o que garante a realização de uma sessão, reunião, palestras e/ou eventos sem intempéries, propiciando aos usuários diretos e indiretos qualidade de som impecável.

---

### **2.DA JUSTIFICATIVA**

---

2.1 A justificativa para a presente contratação decorre da demanda apresentada e devidamente justificada no Documento de Formalização de Demanda DFD – GTI n. 001/2024, que acompanha o presente termo no respectivo processo administrativo.

---

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

---

3.1 A contratação objeto do presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 atualizada, bem como nas condições estabelecidas neste termo.

---

### **4.DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

---

4.1 Previamente à entrega, os produtos deverão ser apresentados por meio de amostras a serem aprovadas pelo setor demandante.

4.2 O objeto do presente termo de referência deverá ser entregue e instalado em remessa única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF pelo fornecedor.

4.2 O objeto do presente Termo deverá ser entregue e instalado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura no Plenário da Câmara Municipal de Irupi, Rua Laurentina Miranda de Leal, 202, Centro – Irupi – ES.

4.3 O objeto será recebido, conferido e testado pelo Setor de Gestão Tecnologia da Informação – GTI.

4.4 Após a verificação da qualidade e quantidade do material será realizado o aceite definitivo do objeto mediante “atesto” na nota fiscal/fatura.

4.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, no ato da entrega, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias.

---

### **5.DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO**

---

5.1 O valor total estimado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência com base no preço médio apurado é de R\$56.562,98 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

---

### **6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

---

6.1- Uma vez que a presente aquisição se trata de compra com entrega e instalação imediata dos bens adquiridos, da qual não resultam obrigações futuras, a Câmara Municipal de Irupi se valerá da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, recebida



## **Câmara Municipal de Irupi**

pelo fornecedor, como instrumento contratual equivalente no que couber, nos termos do Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/21.

---

### **7. DO PAGAMENTO**

---

7.1 O pagamento do objeto do presente Termo será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a conferência e recebimento definitivo da totalidade do objeto, atestada pelo setor de Gestão de Tecnologia da Informação – GTI na Nota Fiscal/Fatura.

7.2 Para efeito do pagamento devido o fornecedor deverá ainda apresentar, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, os comprovantes de quitação das obrigações relativas ao FGTS, INSS e às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

7.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à Câmara Municipal de Irupi.

---

### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

8.1 A despesa com esta correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- PROJETO / ATIVIDADE: 001001.0103100013.002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
  - 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
  - FICHA 017

Irupi, 11 de junho de 2024.

**LEANDRO JOSÉ RIZI DA SILVA**  
Gestor de Tecnologia da Informação / CMI  
Ato n. 004/2022



**Câmara Municipal de Irupi**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024  
TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Irupi.

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, constitui como seu representante legal o Sr (a) \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Irupi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa



**Câmara Municipal de Irupi**  
**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamento de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Irupi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº[XX.XXX.XXX/XXXXXX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 001/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., .. de ..... de .....

(Local)

(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**Câmara Municipal de Irupi**  
**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR**  
**OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Processo Administrativo Nº **007/2024**

Pregão Presencial: Nº **001/2024**

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamento de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Irupi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF** sob o no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF/MF no \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Irupi ..... de.....de 2024.

---

Nome do representante legal da empresa

**Observação:** A declaração deverá ser feita em papel timbrado do proponente.



**Câmara Municipal de Irupi**  
**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Irupi.

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Irupi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Câmara Municipal de Irupi**  
**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI**  
**COMPLEMENTAR 123/2006**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, e através do (a) seu (sua) Contador (a), Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CRC sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º § 4º. da referida lei.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
(Identificação/qualificação)



**Câmara Municipal de Irupi**  
**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024**

**MODELO CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS**

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 – O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:  $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

2 – O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da divisão da Soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 – O Capital Circulante que deverá refletir um saldo positivo, conforme abaixo:

$$\text{Capital Circulante} = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

- a) Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- b) Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- c) Capital Circulante Líquido – saldo positivo da diferença entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante.

---

Representante legal da empresa Contabilista habilitado da empresa Nº do CRC



**Câmara Municipal de Irupi**  
**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Irupi

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos do § 4º, do artigo 3º da referida Lei. (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, não haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993.

Irupi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa



Câmara Municipal de Irupi  
ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamento de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Irupi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital

Item	QT	Descrição	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (extenso)

- Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação.

- Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como mão-de-obra com instalação, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

- Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
Documento de identidade / CPF

Obs.1: Preencher preferencialmente em papel timbrado.



**Câmara Municipal de Irupi**  
**ANEXO X**  
**Declaração de Visita Técnica**

À Pregoeira  
Câmara Municipal de Irupi/ES  
Pregão Presencial Nº 001/2024

EMPRESA: xxxxx (qualificação completa da empresa)  
CNPJ nº: xxxx

A empresa acima qualificada DECLARA, sob as penas da lei, ter efetuado visita técnica à Câmara Municipal de Irupi para subsidiar a elaboração de suas propostas, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Irupi/ES, XX de julho de 2024

**Razão Social da Empresa**  
*CNPJ nº xxx*

**Nome Completo do Responsável da Empresa**  
*CPF nº xxx / CI nº xxx*



**Câmara Municipal de Irupi**

**ANEXO XI**

**Declaração de Desistência de Visita Técnica**

À Pregoeira

Câmara Municipal de Irupi/ES

Pregão Presencial Nº 001/2024

EMPRESA: xxxxx (qualificação completa da empresa)

CNPJ nº: xxxx

A empresa acima qualificada DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento dos serviços a serem realizados, e que, recebeu todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta comercial objeto da licitação, dispensando assim a visita técnica. Deste modo, OPTAMOS por não realizar a visita técnica e a vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, assumimos todo e qualquer risco por esta decisão e nos comprometemos a prestar fielmente os serviços nos termos do edital e dos demais anexos que compõem o presente processo licitatório.

Irupi/ES, XX de julho de 2024

**Razão Social da Empresa**

*CNPJ nº xxx*

**Nome Completo do Responsável da Empresa**

*CPF nº xxx / CI nº xxx*



**Câmara Municipal de Irupi**

**Anexo XII**

**Declaração de Indicação de Profissional**

À Pregoeira

Câmara Municipal de Irupi/ES

Pregão Presencial Nº 001/2024

EMPRESA: xxxxx (qualificação completa da empresa)

CNPJ nº: xxxx

A empresa acima qualificada DECLARA, sob as penas da lei, que o profissional XXXX (qualificação completa do profissional indicado), CPF nº xxx, RG nº xxx, será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora e comprovará seu vínculo empregatício mediante a apresentação de cópia(s) do(s) contrato(s) de trabalho do profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, ou, ainda, por meio do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou de declaração de contratação futura (documentos comprobatórios em anexo).

Irupi/ES, xx de xxxxx de 2024.

Nome Completo do Responsável da Empresa

CPF nº xxx / CI nº xxx

Autorizo a inclusão do meu nome como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto desta licitação, caso a sociedade empresária XXXXX seja contratada pela Câmara

Municipal de Irupi/ES.

Irupi/ES, xx de xxxxx de 2024.

---

Nome Completo do Responsável Técnico

CPF nº xxx / CI nº xxx

---

Razão Social da Empresa



**Câmara Municipal de Irupi**

**ANEXO XIII**

**Declaração de Reserva de Cargos**

À Pregoeira

Câmara Municipal de Irupi/ES

Pregão Presencial Nº 001/2024

EMPRESA: xxxxx (qualificação completa da empresa)

CNPJ nº: xxxx

A empresa acima qualificada DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no Inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Irupi/ES, XX de julho de 2024

**Razão Social da Empresa**

*CNPJ nº xxx*

**Nome Completo do Responsável da Empresa**

*CPF nº xxx / CI nº xxx*